

Brasília, 4 de novembro de 2020.

Edital nº 004/2020

## **RESULTADO DO EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS ANO LETIVO– 2021**

### **PARA ALUNOS BOLSISTAS DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO NO ANO LETIVO CORRENTE**

A **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do **COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA- ENS.FUND. E ENS.MÉDIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **60.982.352/0041-09** e estabelecido na **SGAS Qd. 615, Módulo C, , Asa Sul/70200-750**, na cidade de **Brasília**, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo **2021**, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 002/2020., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os alunos já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

#### **1 DA CLASSIFICAÇÃO**

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

<b>CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS</b>			
<b>Segmento de Ensino</b>	<b>Série/turno</b>	<b>% da bolsa</b>	<b>Número do Protocolo</b>
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	5878
Ensino Fundamental	8 / Manhã	100	5879
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	5861
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	5862
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	5863
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	5864
Ensino Fundamental	9 / Manhã	100	5865
Ensino Médio	1 / Manhã	50	5866
Ensino Médio	1 / Manhã	100	5867
Ensino Médio	1 / Manhã	50	5868
Ensino Médio	1 / Manhã	100	5869
Ensino Médio	1 / Manhã	100	5870
Ensino Médio	1 / Manhã	100	5871
Ensino Médio	1 / Manhã	100	5872
Ensino Médio	1 / Manhã	100	5873
Ensino Médio	1 / Manhã	100	5874

Ensino Médio	2 / Manhã	100	5625
Ensino Médio	2 / Manhã	100	5626
Ensino Médio	2 / Manhã	100	5627
Ensino Médio	2 / Manhã	100	5628
Ensino Médio	2 / Manhã	100	5629
Ensino Médio	2 / Manhã	100	5630
Ensino Médio	2 / Manhã	100	5631
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5632
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5633
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5634
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5635
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5636
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5637
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5638
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5639
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5640
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5641
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5642
Ensino Médio	3 / Manhã	100	5643
Ensino Médio	3 / Manhã	50	5644

1.3 A concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro prazo indicado no Edital 002/2020, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

## 2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

## 3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano o letivo de **2021**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da matrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua matrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.



3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2021**.

**RONY AHLFELDT**  
Diretor(a)  
**COLÉGIO MARISTA DE BRASÍLIA- ENS.FUND. E ENS.MÉDIO**